

Decreto nº 013 de 02 de fevereiro de 2026

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO
REGIME DE INTERVENÇÃO
ESTABELECIDO JUNTO À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO
FRANCISCO DE PAULA PARA
FINS ESPECIFICAMENTE
ADMINISTRATIVOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Trajano de Moraes, RILDO GONÇALVES NEVES, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a [Lei Orgânica](#);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 008/2021, o qual restaurou em favor do Município de Trajano de Moraes a posse dos bens que compunham o Hospital Francisco Limongi e promoveu intervenção temporária na Associação Hospitalar São Francisco de Paula;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos nº 050/2021, 002/2022, 057/2022, 143/2022, 044/2023, 002/2024, 054/2024 e 011/2025, os quais prorrogaram a intervenção mencionada até o último dia 31/12/2025;

CONSIDERANDO a retomada da gestão plena dos serviços de saúde prestado pelo Hospital Francisco Limongi pelo Município de Trajano de Moraes, através do Decreto Municipal nº 011 de 31 de janeiro de 2025;

e, finalmente, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades administrativas da Associação Hospitalar São Francisco de Paula, considerando sua condição de intervenção;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de janeiro de 2026 a vigência do Decreto Municipal nº 008, de 11 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

§1º A prorrogação opera-se com efeitos gerais, gerenciais e administrativos, sendo convalidados todos os atos praticados Associação Hospitalar São Francisco de Paula, sob intervenção, durante o período.

§2º As atividades da Associação Hospitalar São Francisco de Paula permanecem limitadas específica e exclusivamente às necessárias para produção de efeitos e prática de todos os atos necessários à Administração daquela Associação, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 011 de 31 de janeiro de 2025.

§3º Ficam mantidos e prorrogados, enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto, os poderes outorgados pelas Portarias nº 073/2025 e 074/2025, ambas de 16 de Janeiro de 2025, as quais nomearam, respectivamente, a Comissão Interventora e a Comissão Fiscalizadora da Intervenção na Associação Hospitalar São Francisco de Paula, estando as comissões



autorizadas a praticarem todos os atos necessários à regular administração daquela Associação;

§4º A intervenção poderá ser encerrada a qualquer tempo, através de Decreto Municipal próprio;

Art. 2º Esse decreto entra em vigor no dia de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2026 e revogando todas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes – RJ, 02 de fevereiro de 2026

RILDO GONÇALVES NEVES
PREFEITO

Decreto nº 011 de 02 de fevereiro de 2026

**ESTABELECE A ROTINA DE
FUNCIONAMENTO DAS
UNIDADES ADMINISTRATIVAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRAJANO DE MORAES EM
RELAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE
CARNAVAL NO 2026**

O Prefeito de Trajano de Moraes, RILDO GONÇALVES NEVES, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a [Lei Orgânica](#);

CONSIDERANDO a ocorrência de feriado no dia 17 de fevereiro de 2026, terça-feira (Carnaval);

e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento das rotinas de funcionamento administrativo do Município de Trajano de Moraes;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 13 (sexta-feira), a partir do meio-dia, e nos dias 16 (segunda-feira) e 18 (quarta-feira) de fevereiro de 2026, não havendo expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Trajano de Moraes.

Parágrafo Único: O expediente, todavia, será normal, se necessário:

I – Nos órgãos, repartições e entidades cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos ou emergenciais à população, devendo a chefia de cada unidade elaborar escala de servidores de modo suficiente a garantir a não interrupção dessas atividades;

II – Nos órgãos, repartições e entidades responsáveis pelo processamento e preparação das contratações e licitações públicas municipais, inclusive nos órgãos de assessoria jurídica e de controle interno;

III – Nos órgãos, repartições e entidades responsáveis pelo processamento de dados administrativos e financeiros do Município, em especial as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e Planejamento;

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.



Trajano de Moraes – RJ, 02 de fevereiro de 2026

RILDO GONÇALVES NEVES
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 11/2026

- 1- PROCESSO Nº 5893/2025
 - 2- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
 - 3- LOCADOR: MARILANDE JUNGER ALVES
 - 4- OBJETO: INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS E BENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS) REAIS MENSAIS
 - 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 - 7- ASSINATURA: 04/02/2026
 - 8 - FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CARLOS DA SILVA CAETANO, MAT 4455
-